

LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 13 DE JANEIRO DE 1.992.
Autoria: Flavio Figueiredo Filho

Vereador Antônio Canuto de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a promover campanha "EMPLAQUE SUA RUA" constituída de atividade com a participação efetiva da municipalidade, visando o fornecimento dos números das residências respectivas dos diversos bairros da cidade, já com a indicação da denominação respectiva.

Artigo 2º - A aquisição destas placas indicativas de nome e número de residências far-se-á mediante licitação.

Artigo 3º - Aos Municípes interessados na aquisição desta placas indicativas, será cobrado o custo de aquisição, acrescido de 10% a título de administração.

Artigo 4º - Por decreto e após o fornecimento das especificações detalhadas pelo Departamento Técnico da Municipalidade, o senhor Prefeito Municipal regulamentará os pontos omissos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de janeiro de 1.992 – 27º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

Vereador Antônio Canuto de Paula
Presidente